**PROTOCOLO DE ADESÃO**

**À CAMPANHA “GERAÇÃO DEPOSITRÃO”**

Entre:

**ERP PORTUGAL – Entidade Gestora de Resíduos**, com o NIPC 507 321 634, com sede na Rua de São Sebastião, 16, 2635-448 Rio de Mouro, Sintra, neste ato representada por [●], na qualidade de [●], com poderes para o ato (“ERP Portugal”);

E

**[●]**, com o NIF [●], com sede em [●], neste ato representada por [●], na qualidade de [●], com poderes para o ato (“Escola”);

Conjuntamente designadas por “Partes”,

Considerando que:

1. A ERP Portugal é titular de uma Licença para a gestão do sistema integrado de gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (“REEE”), homologada pelo Despacho Conjunto n.º 8/ME/MAEN/2024, de 28 de junho, do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia;
2. A ERP Portugal é igualmente titular de uma Licença para a gestão do sistema integrado de gestão de Resíduos de Baterias (“RB”), homologada pelo Despacho Conjunto n.º 7/ME/MAEN/2024, de 28 de junho, do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia;
3. No exercício da sua atividade e em linha com os objetivos nacionais e da União Europeia em matéria de economia circular, a ERP Portugal procura estabelecer sinergias com outras entidades no âmbito da gestão de REEE e RB, promovendo o aumento das taxas de recolha e de valorização destes resíduos, nomeadamente através de iniciativas de educação e sensibilização ambiental;
4. A Escola partilha dos objetivos referidos no Considerando anterior e manifesta o seu compromisso em contribuir para a formação de crianças e jovens – e, por via destes, da comunidade em geral – sobre a importância do correto encaminhamento e tratamento de REEE e RB;
5. A Campanha “Geração Depositrão”, promovida pela ERP Portugal desde o ano letivo de 2008/2009, em colaboração com diversos estabelecimentos de ensino, tem como principal objetivo integrar, no programa escolar, a temática do correto encaminhamento e tratamento de REEE e RB, combinando a transmissão de informação educativa com a realização de atividades práticas de recolha e iniciativas criativas que envolvam os alunos e a comunidade escolar;

Acordam livremente as Partes na celebração do presente Protocolo de Adesão à Campanha “Geração Depositrão” (doravante, “o Protocolo”), nos termos dos Considerandos *supra* e das cláusulas seguintes:

1. A Escola e a ERP Portugal comprometem-se a cooperar conjuntamente no âmbito da Campanha “Geração Depositrão” (“a Campanha”).
2. Para efeitos do presente Protocolo, a Escola declara que o respetivo número total de alunos é em média cerca de [●].
3. No âmbito da Campanha, a Escola colaborará com a ERP Portugal através da realização de atividades de recolha de REEE e de RB, designadamente pequenos e grandes eletrodomésticos, equipamentos de informática, televisores, monitores, lâmpadas economizadoras e fluorescentes e pilhas e baterias portáteis em fim de vida.
4. A ERP Portugal, através dos operadores por si designados, organizará a recolha e posterior encaminhamento para tratamento dos REEE e RB recolhidos pela Escola, nos termos da legislação aplicável.
5. Para efeitos da Cláusula anterior, a Escola deverá solicitar a recolha dos resíduos através do *website* [www.eureciclo.pt](http://www.eureciclo.pt), preenchendo o formulário de recolha disponível para o efeito ou por e-mail para o endereço operacoes@erp-recycling.org.
6. Além das atividades de recolha a que se refere a Cláusula 3.ª, a Escola poderá ainda participar em atividades criativas, a quais serão definidas, para cada ano letivo, pela ERP Portugal, nos termos de regulamento a publicar no *website* e eureciclo.pt.
7. No âmbito da sua participação nas atividades criativas e/ou de recolha, a Escola poderá ser distinguida através de prémios a atribuir pela ERP Portugal ou parceiros do projeto.
8. Os requisitos de participação nas atividades criativas, os critérios de avaliação dos trabalhos realizados no âmbito dessas atividades e das atividades de recolha, bem como os prémios a atribuir, serão definidos pela ERP Portugal, nos termos de regulamento a publicar no *website* eureciclo.pt.
9. O presente Protocolo produz efeitos desde a data da respetiva assinatura e até ao termo da validade das Licenças tituladas pela ERP nos termos dos Considerandos A) e B) *supra*.
10. Qualquer Parte poderá resolver o presente Protocolo, mediante notificação escrita à outra, em caso de incumprimento definitivo ou de mora não sanada no prazo de 30 (trinta) dias após notificação da Parte não faltosa.
11. Todas as comunicações entre as Partes no âmbito do presente Protocolo devem ser realizadas por carta registada com aviso de receção, caso em que se consideram recebidas na data em que o mesmo for assinado, ou por correio eletrónico com recibo de entrega, caso em que se consideram recebidas na data da respetiva comunicação de receção.

Para os efeitos da presente Cláusula, as Partes designam as seguintes pessoas de contacto, moradas e endereços de correio eletrónico:

ERP Portugal

Pessoa de Contacto: [●]

Endereço de e-mail: [●]

Escola

Professor(a) de Contacto: [●]

Endereço de e-mail: [●]

Feito em duplicado, cada uma das Partes conservando um exemplar, ambos de igual teor.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Pela Escola,** |  | **Pela ERP Portugal,** |
|  |  |  |
| [Nome – Cargo] |  | Rosa Monforte – Diretora Geral |
| [local, data da assinatura] |  | [local, data da assinatura] |